

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Penápolis/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ANTONIO CALIXTO PORTELLA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.178.708-00, **bem como de sua mulher / coproprietária DIRCE DA SILVA PORTELLA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.413.458-54, e **CRISTIANO TEIXEIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.005.418-13, **CLAUDETE PENHA RODRIGUES MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.569.058-16, **SIMONE REGINA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.419.658-90, **SILVIA REGINA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.765.058-12, **bem como dos coproprietários do imóvel da matrícula nº 4.779: EDNA PORTELA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.956.418-77, e seu marido **ISMAEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.655.108-06, **AGOSTINHO FERREIRA PORTELLA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.245.938-68, e sua mulher **AMÉLIA IMAMURA PORTELLA**, **FRANCISCO CALIXTO PORTELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.013.198-68, e sua mulher **EDNA SANTOS NAZARETH PORTELA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.740.538-27, **MILTON PORTELA CALIXTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.070.568-34, **VILMA APARECIDA DE SOUZA PORTELA**, e **SÔNIA REGINA PORTELA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.043.808-20. O Dr. **Ayanny Justino Costa**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Penápolis/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão dos bens imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **ANTONIO CALIXTO PORTELLA e outros - Processo nº 0006899-25.2004.8.26.0438/01 - Controle nº 058/2004**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS IMÓVEIS** - Os imóveis serão vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 03/05/2019 às 11:30h** e se encerrará **dia 08/05/2019 às 11:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 08/05/2019 às 11:31h** e se encerrará no **dia 29/05/2019 às 11:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre os imóveis ficarão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta**

não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos imóveis. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Tendo em vista que o credor não optou pela adjudicação (art. 876 do CPC), ele poderá participar das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, depositando, contudo, o valor excedente, no prazo do artigo 19 do Provimento mencionado (Prov. CSM nº 1625/2009). **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS:**

LOTE Nº 01: PARTE IDEAL (50%) QUE O EXECUTADO ANTONIO CALIXTO PORTELLA POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 10.032 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP - IMÓVEL: Uma casa, com seu respectivo terreno que mede doze metros (12,00) 16 frente, por trinta metros (30,00) ditos da frente aos fundos, situados casa e terreno a Rua Jorge Velho, número 33, da Vila Bandeirantes, da cidade, distrito e município de Avanhandava, desta comarca, confrontando de um lado, com Clodomar de Melo, de outro com Luiz Bento Jorge e pelos fundos com Antonio Leandro de Brito. **Consta no R.03 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória nº 251/89, da 1ª Var Cível do Foro da Comarca de Penápolis, oriunda da 4ª Junta de Conciliação de Julgamento de Cubatão/SP, expedida nos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Proc. 216/87), requerida por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS contra CONSTRUTORA E COMERCIAL TEMI PORTELLA LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta no R.04 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução, Proc. 989/97, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Penápolis/SP, requerida por ARLY CARLOS BOGHOSSIAN contra ANTONIO CALIXTO PORTELLA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na AV.05 desta matrícula** que nos autos da Ação Cível Pública, Processo nº 237/06, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Penápolis/SP, movida por MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA contra ANTONIO CALIXTO PORTELLA e outro, foi ordenado o bloqueio e indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na AV.08 desta matrícula** que nos autos da Execução Trabalhista, Processo nº 00236002020065150124, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Penápolis/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ANTONIO CALIXTO PORTELLA. **Consta na AV.11 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, Processo nº 00094674320068260438, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Penápolis/SP, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ANTONIO CALIXTO PORTELLA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula e o da matrícula 4.779, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.12 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANTONIO CALIXTO PORTELLA. **Consta na AV.15 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, Processo nº 0005472-17.2009.8.26.0438, em trâmite na 4ª Vara Judicial da Comarca de Penápolis/SP, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ANTONIO CALIXTO PORTELLA, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula e parte ideal do imóvel da matrícula 4.779, sendo nomeado depositário o executado. **Valor da Avaliação do Lote nº 01: R\$ 90.000,00**

(noventa mil reais) para julho de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 02: PARTE IDEAL (1/6) QUE O EXECUTADO ANTONIO CALIXTO PORTELLA POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 4.779 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP - IMÓVEL: Um terreno constante de cinco lotes, medindo todos eles 65,00 metros de frente, situados casa e terreno à Rua Tupi, na Vila Bandeirantes, encravado na Fazenda Patos, no distrito, município de Avanhandava-SP, desta comarca, confrontando de um lado com os proprietários, na extensão de 30,00 metros, na linha dos fundos, confronta com Waldomiro Nunes da Silva, na extensão de 40,00 metros e finalmente no último lado, fazendo ângulo obtuso confronta com dona Leopoldina Barreiras Machado, na extensão de 38,00 metros. **Consta na AV.2 desta matrícula** que sobre o imóvel foi construída uma casa, tipo residencial, construída de tijolos, coberta com telhas, a qual recebeu o nº 321 da Rua Tupi. **Consta na AV.09 desta matrícula** que nos autos da Execução Trabalhista, Processo nº 00236002020065150124, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Penápolis/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ANTONIO CALIXTO PORTELLA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que o terreno objeto desta matrícula onde se acha edificado o prédio nº 321 da Rua Tupi, possui a área de 1.979,77 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: do lado direito de quem de frente olha para o imóvel confronta com a Rua das Camélias na extensão de 15,26 metros, de onde faz um ângulo a direita e segue confrontando com a Rua dos Gerânios na extensão de 30,25 metros; do lado esquerdo confronta com o prédio nº 307 da Rua Tupi (transcrição nº 45.611), na extensão de 30,50 metros; pelos fundos confronta com a Prefeitura Municipal de Avanhandava (matrícula nº 13.468) na extensão de 45,17 metros, e pela frente confronta com a Rua Tupi e com o prédio nº 07 da Rua Borba Gato, na extensão de 79,26 metros, sendo que nos primeiros 52,62 metros com a referida Rua e nos 26,64 metros restantes com o prédio nº 07. **Consta na AV.11 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, Processo nº 00094674320068260438, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Penápolis/SP, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ANTONIO CALIXTO PORTELLA, foi penhorada a parte ideal (16,66%) do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula 10.032, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na AV.14 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, Processo nº 0005472-17.2009.8.26.0438, em trâmite na 4ª Vara Judicial da Comarca de Penápolis/SP, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ANTONIO CALIXTO PORTELLA, foi penhorada a parte ideal (8,33333%) do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com a parte ideal do imóvel da matrícula 10.032, sendo nomeado depositário o executado. Consta à fls. 708 que dentro da área do imóvel, cortando a propriedade, há uma rua unificando a Rua das Camélias (Cohab – Jardim Campos Verdes) e Rua Borba Gato (Vila Bandeirantes), isto é, um treco de rua com área medindo cerca de 349 m², pavimentada com asfalto, meio fio, calçada, rede elétrica, de água e esgoto, que tal trecho de rua já existe faz mais de vinte anos, e que apesar da AV.010 da ref. matrícula, a completa regularização ainda não foi concluída, sendo que as mesmas ficam dentro da propriedade. **Contribuintes nºs 095265.012.0179.001 e 095265.042.0649.001. Valor da Avaliação do Lote nº 02: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para agosto de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Penápolis, 06 de março de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Ayanny Justino Costa
Juiz de Direito